

**LEI Nº2772/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprova o Projeto Substitutivo 001/2024, ao Projeto de Lei nº 003/2024, e ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$ 173.000,00 (Cento e setenta e três mil reais) para atender despesas com educação destinado as Escolas de Tempo Integral - ETI, conforme repasse de transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, na seguinte rubrica orçamentária, provenientes do Excesso de Arrecadação.

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**05.001** - Sec. Municipal da Educação e Cultura.

**12. EDUCAÇÃO**

**361. ENSINO FUNDAMENTAL**

**005. Educação Integral para Todos**

**2183 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, EM TEMPO INTEGRAL**

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1659000000 Transferências de Recursos – Outros FNDE.	R\$ 31.200,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	1659000000 Transferências de Recursos – Outros FNDE.	R\$ 25.850,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1659000000 Transferências de Recursos – Outros FNDE.	R\$ 13.500,00

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	1659000000 Transferências de Recursos – Outros FNDE.	R\$ 15.950,00
TOTAL R\$		R\$ 86.500,00

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura** **12. EDUCAÇÃO**

**365. EDUCAÇÃO INFANTIL**

**005. Educação Integral para Todos**

**2184 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL, EM TEMPO INTEGRAL**

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1659000000 Transferências de Recursos – Outros FNDE.	R\$ 31.200,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	1659000000 Transferências de Recursos – Outros FNDE.	R\$ 25.850,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1659000000 Transferências de Recursos – Outros FNDE.	R\$ 13.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	1659000000 Transferências de Recursos – Outros FNDE.	R\$ 15.950,00
TOTAL R\$		86.500,00

**Art. 2º** O recursos de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação oriundo de recursos do Governo Federal, proveniente de Transferências Especiais, no valor de R\$ 173.000,00 (Cento e setenta e três mil reais), para atender despesas com educação destinado as Escolas de Tempo Integral - ETI, conforme repasse de transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2686 de 04 de novembro de 2022, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do*

---

*Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2742 de 06 de julho de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2024 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2769 de 29 de dezembro de 2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2024”, o Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2024 “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2024, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 001, de 05 de janeiro de 2024, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2024”.*

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tiago de Medeiros Almeida  
Prefeito Municipal